AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

GAB08/*Johnatan Maravilha*
INDICAÇÃO Nº: 526/2025

JOHNATAN DEPOLLO "MARAVILHA", autoridade membro do Poder Legislativo no Município de Linhares/ES, vem respeitosamente perante Vossa *honrosa* presença, apresentar a seguinte Proposição à ser executada pela Casa:

INDICAÇÃO

PODA DE ARVORES E DE PLANTAS ESCANDENTES NA RUA HÉLIO JOSÉ DE ALMEIDA, Nº794 – BAIRRO TRÊS BARRAS.

Com fulcro no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade social.

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300310032003900300034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROPOSIÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

Faz-se necessário tal medida de proposição apresentada, a ausência de **PODA DE ARVORES E DE PLANTAS ESCANDENTES NA RUA HÉLIO JOSÉ DE ALMEIDA, Nº794 – BAIRRO TRÊS BARRAS,** neste Município, trazendo riscos iminentes de danificação a fiação de energia, internet e choques-elétricos aos munícipes da localidade. Assim sendo, está autoridade legislativa vem apresentar a seguinte Indicação e sua devida Justificativa, *data vênia:*

- *Preliminarmente, destaca-se que a Lei Complementar nº 11/2012, em seu artigo 29, inciso I, que dispõe SOBRE O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, disciplina em seu inciso I - garantir o direito de toda a população à prestação dos serviços regulares de poda das árvores e limpeza urbana (capina) é de competência do Munícipio de Linhares. Cabe ainda destacar que nos termos da Constituição Federal, os municípios possuem atribuições ligada a Segurança Pública, notadamente à proteção de seus bens e serviços, conforme a CF/88, art. 144 § 8º, possuindo assim papel imprescindível e fundamental para provê-la, tendo em vista não apenas a questão de prevenção social e situacional, mais o delito em si. Por fim, ainda cabe destacar que caso não o faça em certos locais por ser de propriedade privada ou de competência de terceiros, necessário se faz a notificação dos mesmos por meio de Secretaria competente do Município para que haja a devida poda e limpeza. Assim sendo, data vênia, sugere-se a:* ***PODA DE ARVORES E DE PLANTAS ESCANDENTES NA RUA HÉLIO JOSÉ DE ALMEIDA, Nº794 – BAIRRO TRÊS BARRAS.***

Nestes termos,
Solicito vosso deferimento, *honroso* presidente.

Johnatan Maravilha
Vereador – REPUBLICANOS.

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300310032003900300034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

FOTOS:

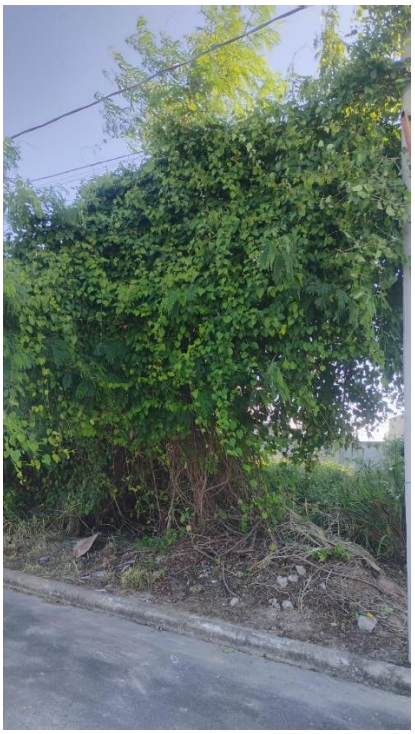

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 330031003200390030003400 3A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330031003200390030003400 3A005000

Assinado eletronicamente por **JOHNATAN MARAVILHA (JOHNATAN DEPOLLO)** em **09/06/2025 20:31**
Checksum: **E8E21E7C2CA578536EE967086D568A9D81D4AB6721B3259B31FA1CD883F11372**